



207  
↓

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, com recursos da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220/73, neste ato representado por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente o Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, responsável pela Subsecretaria de Administração e Logística, João Antônio Fleury Teixeira, doravante denominado LOCATÁRIO, e **Benjamin José Calab**, inscrito no CPF 0001.505.766-68, denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, processo administrativo 01.068.186.17.51, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, 12.112/09 e 8.666/93 e suas alterações e do Decreto nº 10.710/01 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- 1.2. a alteração do valor do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, compreendendo o período de **03 de março de 2019 a 02 de março de 2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91, face a necessidade e interesse público no imóvel constituído pela edificação situada na Rua Caldas da Rainha, número 2083, Bairro São Francisco, nesta Capital, para processamento de resíduos e triagem de materiais recicláveis.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento antes do término da vigência, sem ensejar qualquer tipo de multa ou indenização para a Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Permanece inalterado o valor do metro quadrado contratado para o próximo período de vigência, correspondendo ao valor de **R\$ 8,45** (oito reais e quarenta e cinco centavos), referente à área total locada de 1.419 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e dezenove metros quadrados).

O valor mensal estimado do contrato permanece em **R\$ 11.990,55** (onze mil novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos reais), perfazendo o valor estimado para o período de **R\$ 143.886,60** (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

*Benjamin José Calab* *José*  
Página 1 de 2



e o valor global estimado de R\$ 431.659,80 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) para 36 (trinta e seis) meses de contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2708.1100.17.512.046.2.900.339036.04.0300

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.

  
Genedempsey Bicalho Cruz

**Superintendente**

**Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte**


CPF:

  
João Antônio Fleury Teixeira

**Secretário Municipal Adjunto de Fazenda**

**Subsecretaria de Administração e Logística**

CPF: 158.470.046-72

  
Benjamin José Calab

**Locador**

CPF: 0001.505.766-68